



Nº Proc. 85868744
Fls. 302
Rub. 102

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 - 66

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO -ES		CNPJ 01.677.461/0001-66
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Sebastião Rabelo, 580		
Bairro Centro	Cidade Ponto Belo	CEP 29.885-000
E-mail da Instituição pestalozzipb@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 3757-1681	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Ilza Maria Silva Dias		CPF: 910.141.237-04
Nº RG 790161	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 12 / 06 / 2020		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Paraíba, 57		
Bairro Chapisco	Cidade Ponto Belo	CEP 29.885-000
Telefone 1 (27) 3757-1681	Telefone 2 (27) 99647-5083	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ana Rita de Souza Oliveira		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 05331-CRESS	
Bairro Morumbi	Cidade Ponto Belo/Es	CEP 29.885-000
E-mail do Técnico anaritasouzaoliveira1@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3757-1681	Telefone do Técnico 2 (27) 99836-3762	

meias



Nº Proc. 85868744
Fls. 303
Rub. (100)

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 – 66

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico e Finalidade da OSC;

A Associação Pestalozzi de Ponto Belo- ES, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Vida e Esperança", nível de Proteção Social Especial, atende pessoas com deficiência mental e/ou múltipla e TGD, afim de assegurar o direito de acesso a recursos que possam potencializar suas capacidades e promover seu desenvolvimento humano e social. A instituição foi fundada em 1995 por pessoas da comunidade que viram a necessidade de implantar um atendimento voltado à pessoa deficiente do município de Ponto Belo, tendo como missão: *Atuar na defesa de direitos e no atendimento da pessoa com deficiência, garantindo-lhe o pleno exercício da cidadania.* Vale ressaltar que 30% do público atendido pela Associação Pestalozzi de Ponto Belo é do município de Mucurici, que distância apenas 4 Km da entidade.

Ao longo dos 23 anos de implantação da instituição, inúmeras foram as dificuldades superadas com a ajuda das três esferas de governo, e também, da comunidade que está sempre presente. Vale ressaltar que a sede não é própria, e sim, concessão de uso, nº 010/2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, pag.23, do dia 04/04/2018, processo nº 57441499/2012.

A Associação Pestalozzi de Ponto Belo mantém seu funcionamento com o apoio das parcerias, sem as quais a instituição teria dificuldade em manter-se funcionando. Atende 60 pessoas com deficiência e suas famílias semanalmente.

Principais ações na área da assistência social;

Acolhida, entrevista socioeconômica com usuário e familiar, orientação, informação, defesa e garantia de direitos, direcionamento para as atividades da entidade conforme perfil do usuário, grupos de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos, fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania, passeios, oficinas, palestras, rodas de conversa, dentre outras.

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de

mao



Nº Proc. 8586.8744
Fls. 304
Rub. 0000

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 – 66

11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A entidade está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e executa serviços conforme os parâmetros normativos das legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social e está em plena consonância com o processo de Reordenamento dos Serviços Socioassistenciais.

Com base nas normativas da assistência social oferta o Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, Tipificação nacional dos Serviços Socioassistenciais. Através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, conforme

A habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

Capacidade de atendimento.

Atualmente a Pestalozzi atende a 60 pessoas com deficiência e suas famílias. Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e humanos e estrutura física pode chegar a atender a 20 usuários a mais.

Metodologia de trabalho

A Pestalozzi de Ponto Belo atende 60 pessoas semanalmente, funciona de 2ª a 6ª – feira, no turno matutino, das 7:00 às 12:00 horas e no turno vespertino de 2ª a 5ª, das 13:00 às 17:00 h. Os trabalhos são organizados de maneira que possa ampliar as trocas culturais e de vivências, devolvendo o sentimento de pertença e de identidade, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária.

Realizado através de oficinas de artes, informática, outras atividades lúdicas e de socialização com atendimento individual ou em grupo e visitas domiciliares, pela Assistente Social e equipe técnica, quando necessário.

São realizados atendimentos individuais e coletivos que buscam identificar e trabalhar as potencialidades e habilidades de cada um e realizar a inclusão social.

As atividades são diversas e a entidade recebe usuários encaminhados por instituições de ensino, Estratégia Saúde da Família, **CREAS**, Centro de

Av: Sebastião Rabelo – 580 – Centro – Ponto Belo – ES Telefax: (027) 3757 1681

Email:pestalozzipb@yahoo.com.br

Maria



Nº Proc. 85868744
Fls. 305
Rub. 0000

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 – 66

Referência Especializado de Assistência Social e **CRAS**, Centro de Referência de Assistência Social, Conselho Tutelar, além da demanda espontânea. Por meio do serviço o usuário é acolhido, o profissional realiza escuta ativa, elabora-se o Plano de Atendimento Individual e Familiar; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços sócios assistenciais; articulação interinstitucional com o sistema de garantia de direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; referência e contra referência.

Desenvolve projetos de afetividade, sexualidade e higienização, que tem como objetivo orientar e trabalhar o autoconhecimento e o cuidado pessoal.

Promoção de atividades e eventos comemorativos com a família e comunidade; Participação em eventos de mobilização social e comunitária com o apoio e participação da família com vistas a promoção do exercício da cidadania; Integração de atividades e informações técnicas com equipe referenciada do CREAS, elaboração de relatórios. A dinâmica do trabalho desenvolvido pelos profissionais é realizada de forma grupal e individualizada respeitando as limitações dos usuários, mas proporcionando utilizar também as suas potencialidades, objetivando a sua inclusão e cidadania.

No intuito de verificar o grau de satisfação do público atendido a Pestalozzi realizará entrevistas com os usuários além de caixa de sugestões que será colocada em local de fácil visibilidade e acesso, nas dependências da entidade, aos usuários e também à familiares e comunidade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para o desenvolvimento do Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Vida Comunitária na área da assistência social e aquisição de bens – veículo adaptado, com vistas a melhoria dos serviços e atendimentos prestados.

6.2. Objetivo geral

Desenvolver ações que proporcionem a inclusão social, a interação, a acessibilidade e o exercício da cidadania da pessoa com deficiência e de sua família buscando ofertar meios para proporcionar a promoção social do indivíduo e de seu grupo familiar, preparando-o para a vida em comunidade, através do desenvolvimento de suas habilidades pessoais e intelectuais.



Nº Proc. 85863744
Fls. 306
Rub. 000

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 – 66

6.3. Objetivos específicos

- _ Oferecer atendimento à pessoa com múltipla deficiência agregada à deficiência mental;
- _ Garantir às pessoas com necessidades especiais a participação em programas específicos quando suas necessidades requeiram;
- Identificar, valorizar e desenvolver habilidades e competências;
- Promover inclusão social através da educação profissional;
- Promover a melhoria das atividades da vida prática e diária através de oficinas;
- Despertar a criatividade, a iniciativa, a responsabilidade, a disciplina e o respeito pelo outro;
- Sensibilizar, desinibir e desenvolver a capacidade criativa, a comunicação, a expressão, diminuição da ansiedade, flexibilidade, espontaneidade, a capacidade de raciocínio lógico e contato com a cultura e a história;
- Desenvolver a expressão verbal, construção textual, relacionamento com o outro e o diálogo;
- Desenvolver trabalho de integração Escola x Família, levando o atendido a participar diretamente do trabalho, fazendo com que todos se sintam responsáveis mutuamente com o processo educacional;
- Desenvolver a comunicação e expressão, através da percepção de formas e cores;
- Propagar o respeito as diferenças e o convívio social;
- Fortalecer vínculos familiares através de tradições culturais e artísticas.

6.4. Público beneficiário da proposta

O projeto pretende atender (60) Sessenta usuários com deficiência e suas famílias.

6.5. Justificativa

Melo



Nº Proc. 85868744
Fls. 307
Rub. 0000

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 – 66

O presente projeto articula com o cotidiano favorecendo mudanças na vida prática e diária, contribuindo para autonomia e ressignificação de ações discriminatórias, transformando-as em propostas atitudinais que fortaleçam a aceitação baseada na concepção de um ser humano ativo, cujo conhecimento se constrói nas relações históricas sociais.

Os serviços são organizados de forma a oportunizar o exercício da cidadania, a autonomia, integração, inclusão e participação ativa na sociedade. Sendo estes serviços articulados entre áreas diversificadas das políticas públicas, que contribuem para inserção do sujeito como ser histórico-social.

A Pestalozzi de Ponto Belo vem desenvolvendo ações que visam à inclusão social de seus usuários por meio de ações de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, dentre outras. Assim, a entidade desenvolve programas e projetos socioeducativos, diversificados, em parcerias, objetivando acolher, encaminhar e acompanhar ações individualizadas e coletivas que integram em seu contexto, o indivíduo, sua família e os demais da sua convivência.

Para cumprir com seus objetivos, a Pestalozzi em sua organização de trabalho, oferta ações e atividades de atendimento especializado, em que os usuários sejam considerados em suas particularidades e potencialidades, na perspectiva de garantir à pessoa com deficiência aos direitos, por meio de atividades que estimulam e desenvolvem as áreas cognitivas, motora, social, cultural, dentre outras.

O presente projeto/plano de trabalho foi elaborado pela equipe da instituição, visando à melhoria na qualidade do atendimento aos usuários e abrange os serviços a serem ofertados na área da assistência social e a despesa a ser realizada, que trata da aquisição de um veículo adaptado para transporte dos técnicos e dos usuários para participação nas atividades.

A Pestalozzi é referência nos municípios para atendimento as pessoas com deficiência, os serviços ofertados pela entidade interferem diretamente na qualidade de vida de seus usuários e famílias. A melhoria continua da estrutura e dos serviços é objetivo da instituição, que almeja prestar sempre um atendimento de qualidade.

A aquisição de um veículo adaptado será de grande relevância para as ações da Pestalozzi, uma vez que será utilizado pelos técnicos em suas atividades diárias e no transporte dos usuários para participação nas atividades da entidade, uma vez

Amador



Nº Proc. 85868144
Fls. 308
Rub. 0000

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 – 66

que a locomoção é sempre um obstáculo de inclusão social da pessoa com deficiência.

Atualmente a Pestalozzi possui apenas uma Kombi, ano 2004, que realiza o transporte específico dos usuários, mas que apresenta defeitos com frequência, causando diversos transtornos. Por exemplo, quando quebra, temos que conseguir carro de terceiros para conduzir os usuários até suas casas.

Portanto, evidenciamos a necessidade da aquisição do veículo adaptado para atender a nossa instituição e ao público, a fim de superar as dificuldades supramencionadas, evoluindo na qualidade do serviço prestado.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Maria Isabel Cunha Pereira	Magistério e Curso de Informática	Aux. Secretaria	40 h
Ana Rita de Souza Oliveira	Serviço Social	Assistente Social	15h
Remi Ferreira Maia	Pedagogia e Pós e Ed. Especial	Pedagoga	15 h
Silmar de Souza Pereira	Ensino Médio	Oficineira	40 h
Thayanne Silva Rabelo	Pedagogia e Pós em Ed. Especial	Professora do AEE	25 h
Ilza Maria Silva Dias	Pedagogia e Pós em Administração Escolar	Presidente	Voluntaria
Bruno Cantão dos Santos	Ensino Médio Completo	Motorista	40 h
Ivani Izaías da Silva Reis	Ensino Fundamental Incompleto	Servente	30 h
Alex Sandra Pereira dos Santo Silva	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	30 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada a partir dos conhecimentos prévios dos usuários, sendo contínua durante todo o ano, utilizando diversos instrumentos de registro, acompanhando o desempenho individual e coletivo e buscando formas de auto avaliação, oportunizando aos usuários e familiares, bem como os alunos do CAEE, equipe docente, técnico e administrativo. Sendo satisfatório o usuário envolver-se nas atividades e através das mesmas demonstrar a compreensão do

meu



Nº Proc. 85868744
Fls. 309
Rub. 000

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 – 66

conteúdo proposto, através da observação e análise, como também de relatório assistencial de desempenho. Oficina realizada com encontros previamente organizados, ministrada por instrutor e/ou oficineiro desenvolvida na Associação Pestalozzi e através de uma parceria do Município.

A avaliação do grau de satisfação é avaliado por meio de:

- ✓ **Conversa Informal:** A equipe sempre tem estado atenta a conversar com os usuários sobre o andamento da forma de atendimento, se tem de fato atendido as necessidades de cada um.
- ✓ **Observação dos Técnicos:** A equipe observa constantemente a forma como o trabalho vem sendo desenvolvido, levando em consideração o que precisa melhorar, o que tem sido positivo e o que fazer para atender da melhor forma possível aos usuários. Essas observações são discutidas no coletivo de funcionários.
- ✓ **Caixinha de Sugestão/reclamações:** o CAEE possui uma caixinha de sugestões e reclamações colocada em local a vista, onde, as pessoas que não querem se identificar possam fazer suas sugestões ou reclamações.
- ✓ **Reuniões com os usuários:** são realizadas reuniões com os usuários para avaliação do grau de satisfação. Nas reuniões eles têm a liberdade de falar o que pensam sobre a forma como tem sido atendidos, expondo seus pontos de vista, sua satisfação ou insatisfação no atendimento

É acompanhado por uma equipe multiprofissional (Assistente Social, Psicólogo, Instrutor Ocupacional, Pedagogo, etc...) que identifica as potencialidades, habilidades e necessidades para desenvolvimento dessas atividades.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A instituição manterá o funcionamento de todas as atividades através do financiamento existente entre as três (03) esferas de governo e também da participação popular já existente, por meio das doações, desenvolvendo o atendimento prestado a pessoa com deficiente e sua família, conforme as legislações pertinentes a política nacional da assistência social e os preceitos

Handwritten signature



Nº Proc. 8586-8744
Fls. 310
Rub. 0000

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 – 66

estatutários da entidade. Dessa forma, a entidade garantirá a sustentabilidade da proposta.

Todos os projetos desenvolvidos, os serviços prestados e os programas executados pela Pestalozzi de Ponto Belo, que vão além desta proposta são monitorados diariamente, especificamente pelos gerentes responsáveis por cada área de atuação, e ainda pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Educação.

Ressalta-se que há um déficit no quadro de funcionários. Atualmente a entidade não dispõe de psicólogo. Esses profissionais que prestavam serviço à entidade passaram em concurso público recente e no momento estamos aguardando a contratação de novos profissionais.

Em decorrência, frisamos que as ações serão desenvolvidas continuamente, buscando atender da melhor maneira possível os usuários, fazendo o uso de todas as estratégias vigentes, com as devidas adequações necessárias no intuito de auxiliá-los em suas ações pedagógicas para que de fato venha ocorrer a tão almejada inclusão.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2019	Término: NOVEMBRO/2020
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Melhoria continua dos serviços prestados pela Pestalozzi, especialmente na área da assistência social, através da aquisição de 01 veículo adaptado para transporte dos técnicos e usuários.		Valor (R\$): 174.600,00	
Indicador(es): Atendimento de 60 pessoas com deficiência nas atividades da entidade. Veiculo adquirido. Veículo atendendo aos técnicos e realizando o transporte dos usuários.			
Metodologia de execução: Ofertar continuamente os serviços aos usuários. Realizar o orçamento, definição de fornecedor e aquisição do veículo. Utilização do veículo nas atividades diárias da entidade, direcionando-o ao atendimento dos técnicos e dos usuários.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Aquisição do Veículo	R\$ 174.600,00	Dez/2019	Nov/2020

maas



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 – 66

Nº Proc. 85868344
Fls. 311
Rub. 0000

Utilização do veículo pelos técnicos e usuários da entidade	R\$	Dez/2019	Nov/2020
Oferta diárias das ações e atividades na área de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua promoção a vida comunitária no campo da assistência social.	R\$	Dez/2019	Nov/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	--	---	---
	Serviços de terceiros – pessoa física	--	---	---
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	--	---	---
	Equipe encarregada pela execução	--	---	--
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	140.000,00	34.600,00	
TOTAL		140.000,00	34.600,00	R\$ 174.600,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

com



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 - 66

Nº Proc. 85868744
Fls. 312
Rub. 0000

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Veículo Adaptado com acessibilidade, ar-condicionado, direção Hidráulica, Vidros elétrico, Retrovisor elétrico, trava elétrica, ABS, Air-BAG	01	01	174.600,00	174.600,00
-	-	-	-	-
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 174.600,00
---	----------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020
-	-	140.000,00	-	-	-
MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGOS/2020	SET/2020	OUT/2020
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020
-	-	34.600,00	-	-	-
MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGOS/2020	SET/2020	OUT/2020
-	-	-	-	-	-

Indoor



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO - ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
"VIDA E ESPERANÇA". CNPJ :01.677.461/0001 – 66

Nº Proc. 85868744
Fls. 313
Rub. 1000

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 30 de dezembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal

Ilza Maria Silva Dias
Presidente da APPB
RG: 790.161 SSP/ES
CPF: 910.141.237-04

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 30 de 12th 2019.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES



Nº Proc. 85868744
Fls. 314
Rub. 0000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/072/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
PONTO BELO-ES - CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO-ES - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.677.461/0001-66, com sede à Avenida Sebastião Rabelo, 580, CEP 29.885-000, Centro, Ponto Belo, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **ILZA MARIA SILVA DIAS**, portadora da CI nº 790.161, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 910.141.237-04, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **85868744** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação Técnica e Financeira para o desenvolvimento do Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Vida Comunitária na área da assistência social e aquisição de bens – veículo adaptado, com vistas a melhoria dos serviços e atendimentos prestados, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc. 85868744
Fls. 315
Rub. 1600

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2

mao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 85868744
Fls. 316
Rub. 0000

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 301 ED: 445042 - R\$ 80.000,00

Fonte: 101 ED: 445042 - R\$ 60.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2

marco



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



Nº Proc. 85808744
Fls. 318
Rub. 1000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

3

Amor



Nº Proc. 85868744
Fls. 319
Rub. 000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

com



Nº Proc. 85823744
Fls. 320
Rub. 100

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,

[Assinatura]



Nº Proc. 85868744
Fls. 321
Rub. 0000

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Nº Proc. 85868744
Fls. 322
Rub. 002

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

Mano



Nº Proc. 85868744
Fls. 323
Rub. 100

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

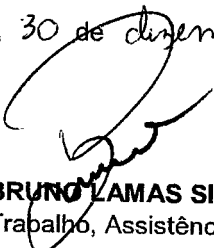
- I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.


BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


ILZA MARIA SILVA DIAS

Presidente da Associação Pestalozzi de Ponto Belo – ES | Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE

Ilza Maria Silva
Presidente da Associação
RG: 790.161 SSP/ES
CPF: 910.141.237-04

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2020.

centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282.**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto matrícula nº 3371387.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555986**Resumo do Termo de Fomento SETADES/072/2019****Processo nº.:** 85868744**Registro SIGEFES:** 190335**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Ponto Belo.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo adaptado para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.**Valor:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais) de aporte da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42. **Fontes:** 101 e 301.**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.**Gestor Suplente:** Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 555988**Resumo do Termo de Fomento SETADES/046/2019****Processo nº.:** 84726814**Registro SIGEFES:** 190241**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Lar do Idoso Abrigo de Luz**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.**Valor:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$1,46 (um

real e quarenta e seis centavos) de aporte da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 556025**Resumo do Termo de Fomento SETADES/041/2019****Processo nº.:** 84790334**Registro SIGEFES:** 190249**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de consumo (combustível) e pagamento de serviços de terceiros - pessoa jurídica, contas de água, luz e telefone, visando à melhoria nos serviços prestados aos usuários da entidade.**Valor:** R\$ 20.015,52 (vinte mil quinze reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 15,52 (quinze reais e cinquenta e dois centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.**Gestor Suplente:** Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 556042**Resumo do Convênio nº 001/2019****Processo nº** 85002003**Registro SIGEFES:** 190323**Concedente:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Conveniente:** Município de Guaçuá. **Objeto:** Aquisição de equipamento para atender Centro do Idoso no município.**Valor:** R\$ 20.063,49 (vinte mil

sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade do Concedente e R\$ 63,49 (sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) a título de contrapartida do Conveniente.

Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/12/2020.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.40.42 **Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641**Gestor Suplente:** Aline Suelen Damásio - Matrícula nº 3737080Vitória, 30 de dezembro de 2019.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**Protocolo 556019****Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 005-S, de 16 de janeiro de 2020.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,**RESOLVE:****DESIGNAR**, a servidora **MARGARETH ZUCOLOTTO MIOSSI TABACHI**, nº funcional 1521586, para responder pelo cargo em comissão de Chefe do Grupo Financeiro Setorial - QCE-05, em substituição a servidora **MARIA SCHMIDT**, nº funcional 478584,

por motivo de férias, no período de 20/01/2020 a 03/02/2020.

Vitória, 16 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 555985**RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0422/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 87483009.****DOADOR:** A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.**DONATÁRIO:** Município de Iúna-ES, CNPJ/MF: 27.167.394/0001-23.**OBJETOS:** 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 75cv, e 01(uma) Placina Agrícola Dianteira. Vitória-ES, 30 de dezembro de 2019.**Paulo Roberto Foletto**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 556066**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019****CONTRATANTE:** IDAF
CONTRATADO: BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 18/01/2020.**VALOR:** R\$ 34.950,16 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**Nº DO PROCESSO:** 82084645
Vitória-ES, 02 de janeiro de 2020.**Fabrizio Fardin**Diretor-Presidente em exercício
Protocolo 555823**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL C.T.I. RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 01/2020****Aprova a correção dos coeficientes tarifários do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - SITRIP.****O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - CTI**, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 7º alínea □□ do Decreto nº 3.186- N de 24 de julho de 1991;

Considerando o que consta do processo administrativo nº 88050726/2019 - CETURB/ES que analisa a recomposição da tarifa em face às alterações nos componentes de custos do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

Considerando, por fim, a decisão aprovada em reunião do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal - CTI, realizada em 16/01/2020;

RESOLVE:**APROVAR** o reajuste dos coeficientes tarifários no valor percentual acumulado de **3,98%** (três virgula noventa oito por cento), **com vigência a partir de zero hora do dia 19/01/2020**, na forma do quadro que segue:

SERVIÇO	COEFICIENTES VIGENTES JAN/19	IGP-M ACUMULADO Dez/16 a Nov/18	COEFICIENTES ATUALIZADOS IGP-M
Convencional Piso I	0,2565952	3,98%	0,266821

Vitória (ES), Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2020.

Alterar a redação do item 3.2, e das alíneas a), b) e c), da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**, e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 75653796

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS/SEJUS.
Protocolo 562197

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação dos incisos IX, XI e XIII, do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**; Alterar a redação do item 3.2, e das alíneas a), b) e c), da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**, e alterar a redação dos itens 11.2 e 11.3 da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 80867430

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS/SEJUS
Protocolo 562290

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

CONTRATADA: SCHULTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO:
1.1 PRORROGAR a vigência do contrato nº 004/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 12/02/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo, tão logo a conclusão de novo procedimento licitatório.

1.2 Alterar a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Sexta, subitem 6.1, referente aos recursos necessários ao pagamento das despesas para o exercício de 2020, a contar de 01/01/2020,

que passa a vigorar com a seguinte redação: Atividade: 10.46.101.14.421.0053. 2119 - Manutenção do Sistema Prisional Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 0101

Fonte: 0.1.07.000000

VALOR ESTIMADO:

ITEM I: R\$ 2.828,00 (MENSAL)

ITEM II: R\$ 210,00 (GLOBAL)

ITEM III: R\$ 170,00 (GLOBAL)

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 72259337

Vitória/ES, 10 de Fevereiro de 2020

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado da Justiça
Para Assuntos Administrativos
Protocolo 562326

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.

CONTRATADA: SERV-FOOD ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: 1.1 Prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 23/02/2020.

1.2 Alterar a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Sétima, subitem 7.1, referente aos recursos necessários ao pagamento das despesas para o exercício de 2020, a contar de 01/01/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: Atividade: 10.46.101.14.421.0053. 2119 - Manutenção do Sistema Prisional

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte: 0101

Fonte: 0.1.07.000000

1.3 ALTERAR a tabela constante no Anexo I do 2º Termo de Apostilamento do contrato nº 003/2017, por acordo entre as partes, para conceder desconto no valor unitário do item Alimentação Complementar 02, a contar de 23/02/2020.

VALOR ANUAL BRUTO ESTIMADO: 1.382.506,44 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR ANUAL LÍQUIDO ESTIMADO: 1.146.110,70 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, cento e dez reais e setenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº: 73693847

Vitória/ES, 04 de fevereiro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado da Justiça
para Assuntos Administrativos
Protocolo 562331

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

*PORTARIA Nº 004-R, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.011, de 04 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.91	0101	50.000
TOTAL				50.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
47.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
47.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.122.0800.2070	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0101	50.000
TOTAL				50.000

*Republicado por ter sido redigido com incorreção.

Protocolo 562134

PORTARIA Nº. 006-S, de 06 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, Alínea "o" da Lei Nº. 3.043/75, RESOLVE: DESIGNAR a servidor MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA FILHO, nº funcional 3011313, para responder pelo cargo de Grupo de Planejamento e Orçamento, em substituição do titular ROSANA GOMES LIMA, nº funcional: 4067835, no período de 02/03/2020 a 16/03/2020, por ocasião de gozo de férias.

Vitória, 06 de fevereiro de 2020.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562239

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 036/2019**, processo nº. 84726733, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica

e financeira para o custeio de materiais de consumo (de gênero alimentício, limpeza, higiene pessoal e outros), visando manter o funcionamento adequado do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de residência inclusiva para pessoas com deficiência física na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562138

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 072/2019**, processo nº. 85868744, publicado no DIOES em 17/01/2020.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de veículo adaptado subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento do Programa Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Promoção a Vida

Comunitária na área da assistência social e aquisição de bens - veículo adaptado, com vistas a melhoria dos serviços e atendimentos prestados".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562139

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 071/2019**, processo nº. 84810998, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN com 16 (dezesseis) lugares, para o transporte de usuários que frequentam os serviços da proteção social básica do SCFV da APAE de Ibatiba, acompanhados dos funcionários, conforme plano de trabalho".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562141

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 055/2019**, processo nº. 84922940, publicado no DIOES em 06/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para serviços de terceiros (Pagamento de contas de energia elétrica). Visando o atendimento aos acolhidos da Instituição para garantir o que preconiza as orientações do Serviço da Proteção Social Especial - Alta Complexidade, a fim de garantir a qualidade e o melhor atendimento aos idosos".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562143

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 019/2019**, processo nº. 84902302, publicado no DIOES em 03/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para investimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência por meio da aquisição

de equipamentos e materiais permanentes, visando à melhoria nos atendimentos de aproximadamente 53 (cinquenta e três) usuários com deficiência intelectual e múltipla".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562151

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 037/2019**, processo nº. 84866616, publicado no DIOES em 14/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a aquisição de materiais permanentes e equipamentos (de informática, multimídia, mobiliários, aparelhos domésticos), visando a qualidade do atendimento a 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes participantes das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Instituto Sarga".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562158

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 031/2019**, processo nº. 84763868, publicado no DIOES em 27/12/2019.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais e equipamentos permanentes, materiais de consumo, pagamento de serviços de terceiros e contratação de equipe encarregada, visando à melhoria dos serviços prestados pela Entidade".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562211

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 076/2019**, processo nº. 84619252, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de

materiais de custeio (gêneros alimentícios) e pagamento de equipe encarregada (educadores sociais e auxiliar de serviços gerais), visando à melhoria na qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado a 54 usuários do Projeto "Margarida Gerna".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562220

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 068/2019**, processo nº. 84920734, publicado no DIOES em 16/01/2020.

Onde se lê:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para continuidade das atividades e ações do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de 0 a 12 anos, da Casa de Acolhimento Provisório de Vila Garrido, Vila Velha, através da aquisição de instrumentos musicais e instrutor de oficina para efetivação de oficina de música".

Vitória, 10 de fevereiro de 2020.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 562304

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 2020-6C1BK

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art.32 da Lei nº 13.019/2014, para firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, no sentido de viabilizar apoio para fomento das atividades das agremiações filiadas que participarão do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Vitória 2020, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2020, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, considerando a natureza singular do objeto da parceria, por ser a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial- LIESGE, a única com capacidade técnica e expertise, por representar as agremiações que participam do desfile das Escolas de Samba no Estado do Espírito Santo.

Valor Total: **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Vitória, 10 de Fevereiro de 2020.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 562301

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0374/2019 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

OBJETOS: 01(uma) Carreta Agrícola Basculante 75cv.

Vitória-ES, 30 de Dezembro 2019

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562325

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 021/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 85887900.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Ibitirama-ES, CNPJ/MF: 31.726.490/0001-31.

OBJETOS: 01(um) Beneficiador de Café 800@.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562330

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 045/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86493833.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Mantenópolis, CNPJ/MF: 27.167.345/0001-90.

OBJETOS: 01(uma) Plana Agrícola Traseira.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562337

RESUMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 055/2020 - PROCESSO SEAG Nº: 86075730.

DOADOR: A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

DONATÁRIO: Município de Irupi-ES, CNPJ/MF: 36.403.954/0001-92.

OBJETOS: 01(um) Caminhão Pipa 8000lts.

Vitória-ES, 10 de Fevereiro 2020

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 562344